



Lei nº. 627, de 29 de fevereiro de 1968

FIXA PONTOS DE TAXIS PARA AS LOCALIDADES DE IDAMAR E SÃO PEDRO TOBIAS

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado nas localidades de Idamar e São Pedro Tobias, neste município, um ponto para carros de aluguel: IDAMAR Ponto nº. 1- local- estação rodoviária

São Pedro Tobias- Ponto nº. 1 – local- casa comercial

1º - Em cada ponto somente poderão ser lotados três carros, podendo ser de um ou mais proprietários.

2º - Para obtenção de registro de ponto, os interessados deverão apresentar petição escrita ao prefeito, indicando o numero de carros que irá lotar, características dos mesmos e provar sua propriedade.

3º - A partir do exercício de 1969, não serão expedidos inscrição de registro para carros que não possuem quatro portas, obedecendo assim o regulamento de transito do estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Fica acrescido na tabela de cobrança de imposto, na cotaveiculos, da Lei 561, de 15/12/66, que institui o código tributário municipal, o seguinte:

Será cobrada a taxa de N\$ 10,00 para a concessão de ponto – por um carro.

Para cada carro mais N\$ 5,00.

Art. 3º - Os proprietários de carro de aluguel deverão obedecer rigorosamente as Normas de Regulamento do Código Nacional de Transito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 29 de fevereiro de 1968.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que foi publicada nesta data a seguinte Lei.

29/02/68 Secretaria da Prefeitura